

OU

WI

DO

BRIA



---

# Relatório

## 1º Trimestre 2022

---





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

# RELATÓRIO TRIMESTRAL DA OUVIDORIA DO TST E DO CSJT

## 1º/2022

Tribunal Superior do Trabalho  
Ouvidoria  
Brasília, abril de 2022.

## FICHA TÉCNICA

### **Ministra Ouvidora**

Ministra Ouvidora do TST, Maria Helena Mallmann.

### **Supervisão**

Maria Tereza de Andrade Lima Orlandi.

### **Coordenação**

Alexandre Santos e William Dutra.

### **Equipe de pesquisa, elaboração e revisão.**

Alexandre Santos, William Dutra e Samara Susã Silva Pinheiro.

### **Formatação**

Alexandre Santos, William Dutra e Samara Susã Silva Pinheiro.

Ministra Ouvidora  
do Tribunal Superior do Trabalho e  
do Conselho Superior da Justiça do Trabalho  
**MARIA HELENA MALLMANN**

Ministra Ouvidora Substituta  
do Tribunal Superior do Trabalho e  
do Conselho Superior da Justiça do Trabalho  
**MORGANA DE ALMEIDA RICHA**

Ouvidora Auxiliar  
do Tribunal Superior do Trabalho e  
do Conselho Superior da Justiça do Trabalho  
**MARIA TEREZA DE ANDRADE LIMA ORLANDI**

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	5
2. MANIFESTAÇÕES DE OUVIDORIA DO TST E DO CSJT .....	6
2.1 Quantitativo de manifestações atendidas .....	6
2.2 Perfis de manifestantes .....	7
2.3 Canais de comunicação.....	8
2.4 Tipos de manifestações .....	9
2.5 Origem das Manifestações .....	10
3. SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) DO TST E DO CSJT...	11
3.1 Quantitativo de pedidos de informação no trimestre.....	11
3.2 Quantitativo de pedidos de informação por Unidade .....	11
3.3 Assuntos em Destaque no período .....	12
3.4 Origem dos Pedidos de Acesso à Informação .....	12
4. MANIFESTAÇÕES DE LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) ....	13
5. DESTAQUES DO TRIMESTRE .....	14
6. PERCENTUAL DE ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO TRIMESTRE .....	28
7. ATENDIMENTO DE MANIFESTAÇÕES ENCAMINHADAS PELA OUVIDORIA DO CNJ .....	30
8. PESQUISA DE SATISFAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO DA OUVIDORIA – CAT .....	31
9. EFETIVIDADE DAS AÇÕES DA OUVIDORIA .....	32
10. PRINCIPAIS AÇÕES DO TRIMESTRE.....	35
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	37

# 1. INTRODUÇÃO

---

Em conformidade com o disposto no Ato Conjunto TST.GP.OUV nº 529/2018 e no Ato CSJT.GP nº 308/2018, a Ouvidoria do TST e do CSJT apresenta o relatório do 1º Trimestre de 2022, que define as principais atividades desenvolvidas no período, assim como o tratamento das manifestações de Ouvidoria, Pedidos de Informação (SIC/LAI) e pedidos com base na LGPD, dirigidos ao TST e ao CSJT, dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022.

O relatório detalha as manifestações recebidas no período, originadas dos públicos externo e interno, evidenciando o quantitativo de manifestações atendidas, o perfil dos manifestantes, os canais de comunicação mais utilizados e demais informações pertinentes. As ações são fundamentadas nos regulamentos existentes, o que nos permite detalhar as ações tomadas para o tratamento regular dos pedidos apresentados, fornecendo importantes dados gerenciais para os gestores do TST e do CSJT.

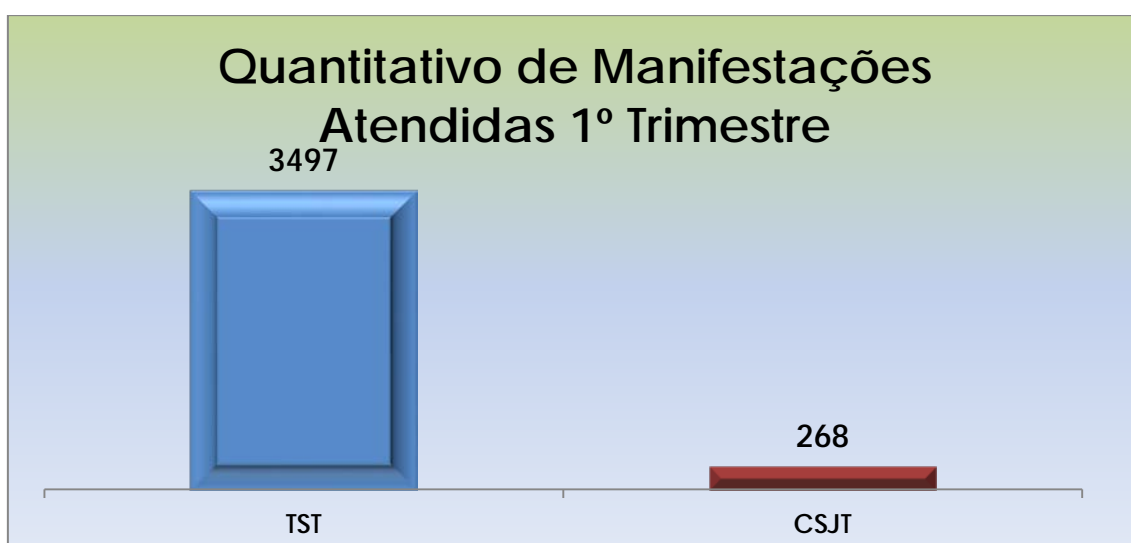
Procuramos detalhar, além das principais ocorrências do período, o importante retorno da opinião dos usuários, relativamente ao atendimento prestado, na forma da avaliação da pesquisa de satisfação da telefonia e do próprio sistema Proad-Ouv.

## 2. MANIFESTAÇÕES DE OUVIDORIA DO TST E DO CSJT

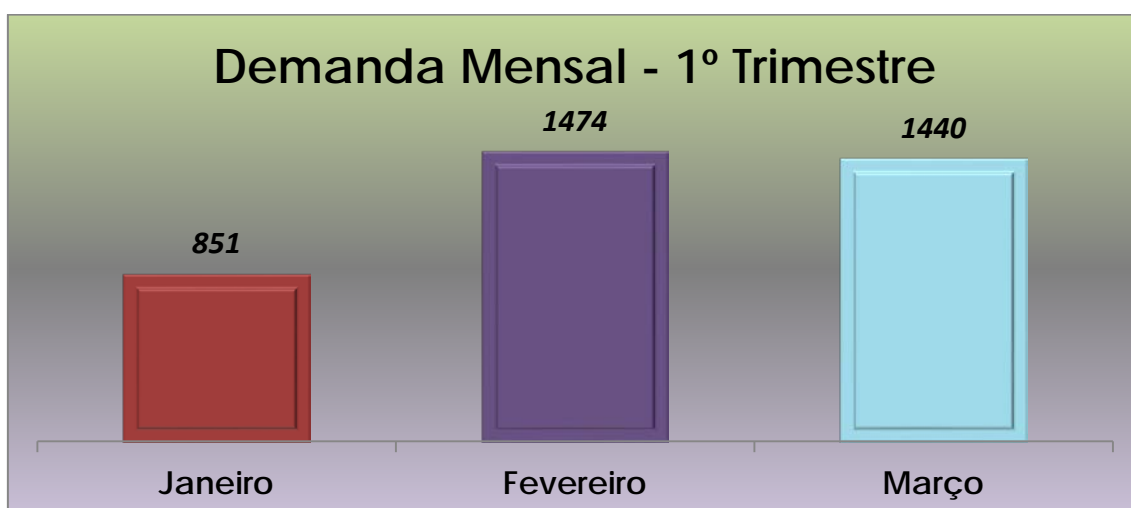
Demonstramos nesse item o comportamento das manifestações de Ouvidoria do período, com dados atualizados, fornecidos pelo sistema de Ouvidoria (PROAD-OUV).

### 2.1 Quantitativo de manifestações atendidas

No 1º trimestre de 2022, a Ouvidoria atendeu **3.765** manifestações; das quais **3.497** do TST e **268** do CSJT.

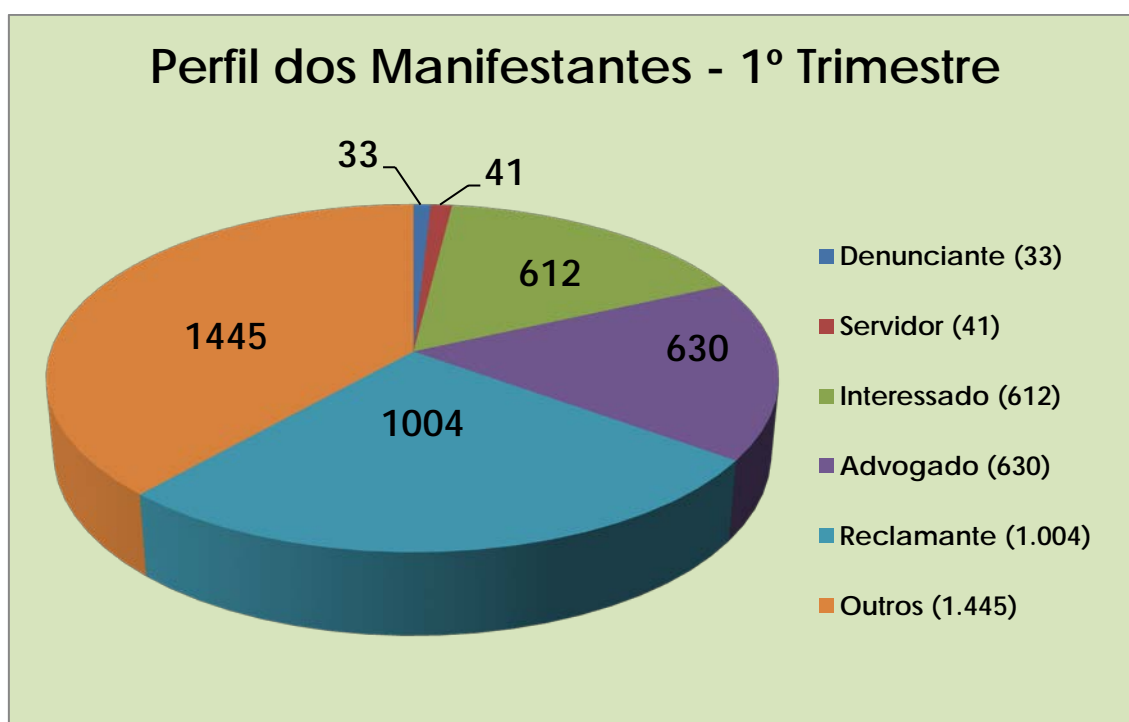


O gráfico seguinte apresenta a demanda mensal de janeiro, fevereiro e março com uma média de **1.255** manifestações por mês no período, somadas as manifestações do TST e do CSJT.



## 2.2 Perfis de manifestantes

No 1º trimestre de 2022, a exemplo do período anterior, a maioria do perfil dos manifestantes foi constituída por **Outros**, 1.445 manifestações (38%), em seguida **Reclamante** do processo, 1.004 ocorrências (27%), **Advogados** do processo, 630 mensagens (17%), **Interessados**, 612 manifestações (16%), **servidores**, 41 manifestações (1%) e **denunciante**, 33 ocorrências (1%).





## 2.3 Canais de comunicação

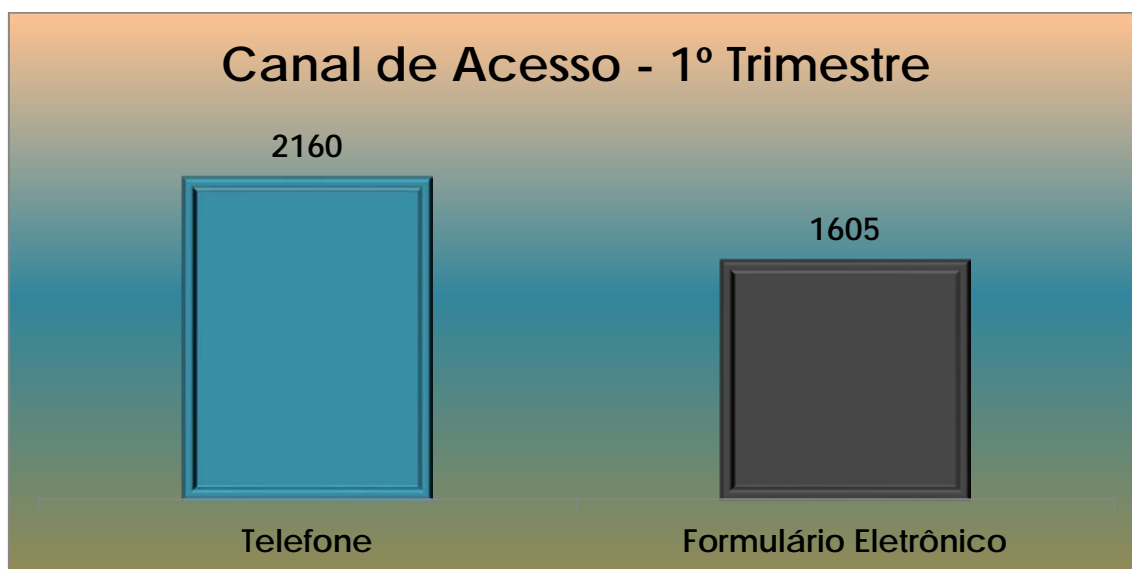
A Ouvidoria disponibiliza ao público do TST e do CSJT os canais de contato a seguir listados: disque-ouvidoria com **0800-644-3444** (que recebe ligações de telefones fixos) e **3043-8600** opção " 9" (que recebe ligações de todos os meios disponíveis), formulário eletrônico, correio eletrônico, carta, atendimento presencial e Facebook.

No 1º trimestre de 2022, **2.160 (57,%)** atendimentos foram feitos pelo disque-ouvidoria e **1.605 (43%)** manifestações foram efetivadas pelo formulário eletrônico. Ainda, foram realizados **69** atendimentos via Facebook do TST e CSJT nesse período.

O cidadão utiliza as páginas institucionais do TST e CSJT no Facebook para sanar dúvidas e questionamentos gerais, tais como: direitos trabalhistas; informações sobre concursos públicos do TST e dos TRT's; solicitações de esclarecimento quanto ao andamento de processos em trâmite na Justiça do Trabalho; informações sobre o recesso judiciário no Tribunal Superior do Trabalho; e outros.

As ocorrências relacionadas a temas externos ao TST são direcionadas para a Ouvidoria do órgão específico em questão. Já as dúvidas referentes aos temas de competência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para um melhor tratamento, são direcionadas ao "link" do formulário eletrônico da Ouvidoria na Internet; aquelas relacionadas a andamento processual são respondidas com a indicação da correta localização do campo de pesquisa processual, no portal do TST na *internet*.

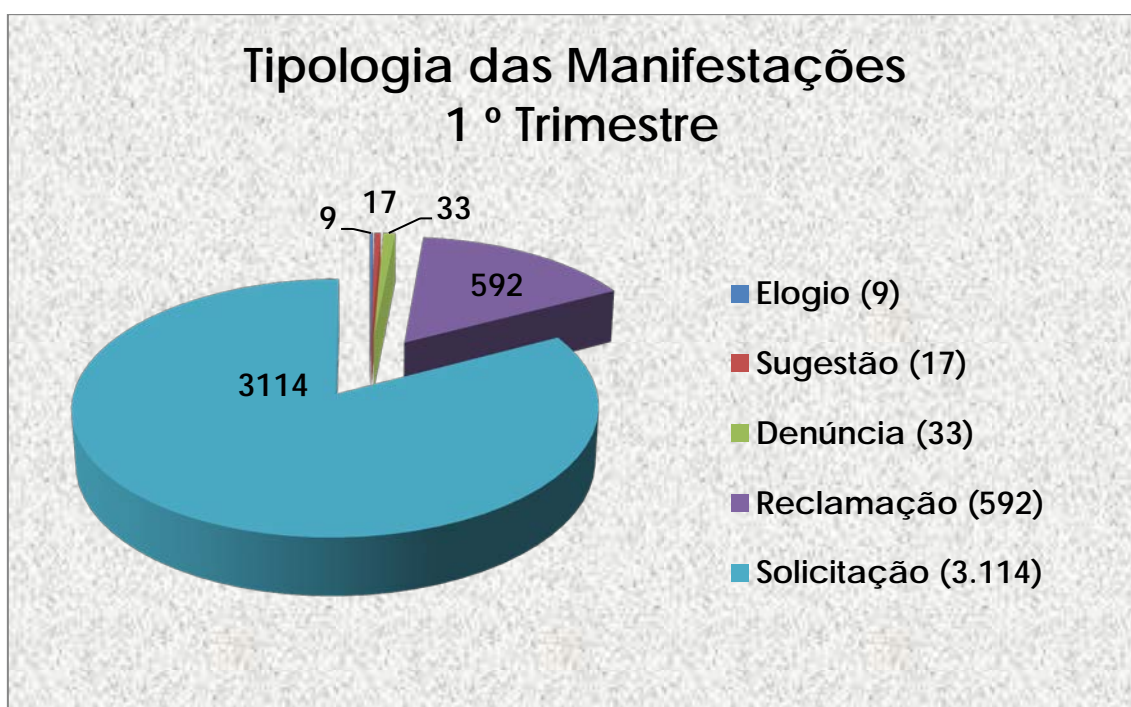
Dessa forma, devido à dinamicidade do atendimento via Facebook, os questionamentos do canal serão considerados para fins estatísticos se o manifestante concordar em registrar sua manifestação no sistema de Ouvidoria.



## 2.4 Tipos de manifestações

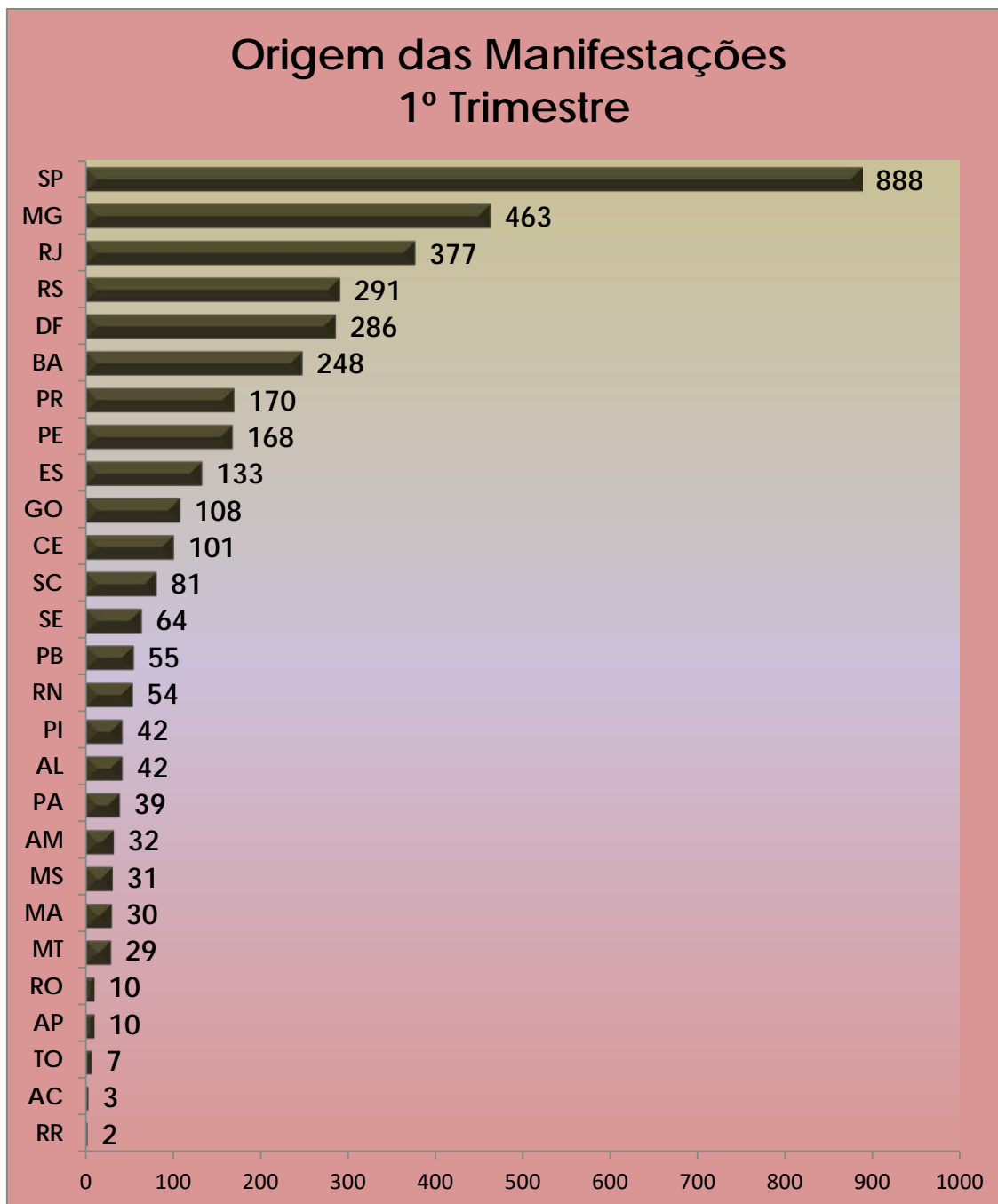
A manifestação do tipo *Solicitação* foi a mais utilizada dentre as manifestações recebidas pela Ouvidoria no 1º trimestre, com **3.114** ocorrências (**83%**).

Em segundo lugar, a *Reclamação* alcançou o percentual de **16%**, com **592** ocorrências. O quantitativo das outras tipologias foi apresentado na seguinte ordem: *Denúncias* (**33**), *Sugestões* (**17**) e *Elogios* (**9**).



## 2.5 Origem das Manifestações

Relativamente à origem das manifestações recebidas de todo o país, os Estados com maior número de ocorrências no período foram: São Paulo (**888**), Minas Gerais (**463**), Rio de Janeiro (**377**), Rio Grande do Sul (**291**) e Distrito Federal (**286**).

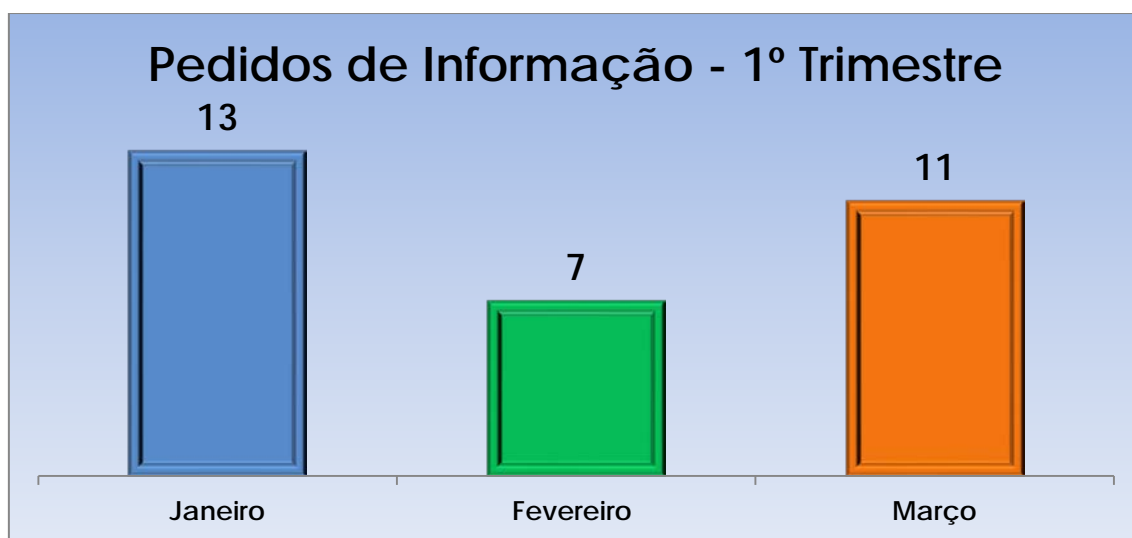


**OBS:** Esclarecemos que nem todos os manifestantes preenchem o campo "ESTADO" de origem.

### 3. SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) DO TST E DO CSJT

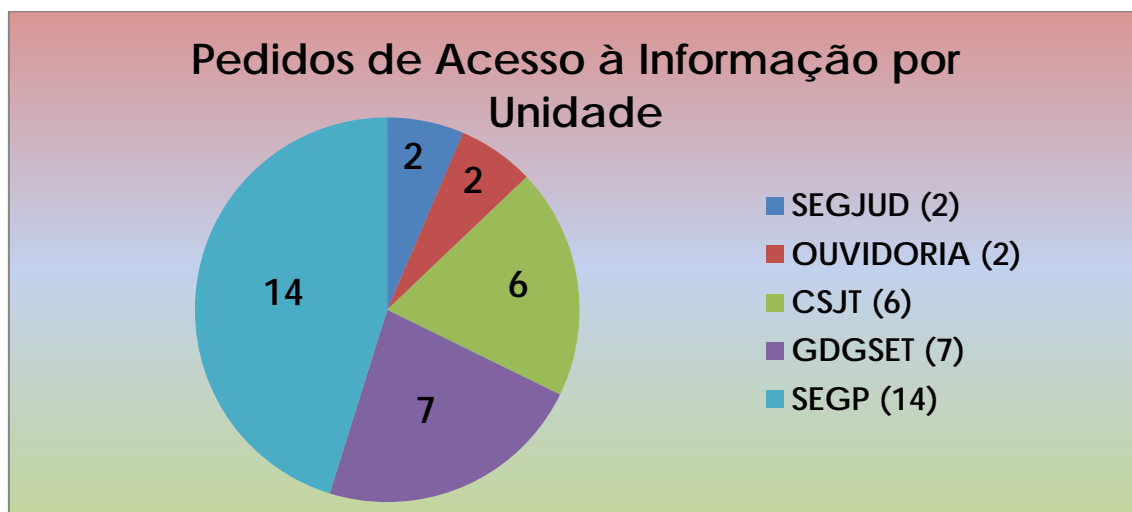
#### 3.1 Quantitativo de pedidos de informação no trimestre

No 1º trimestre de 2022, os canais da Ouvidoria registraram **31** pedidos de acesso à informação, discriminados a seguir.



#### 3.2 Quantitativo de pedidos de informação por Unidade

Os pedidos recebidos no período tiveram os seguintes encaminhamentos: Secretaria-geral da Presidência **14**, Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal **7**, Conselho Superior da Justiça do Trabalho **6**, Ouvidoria **2** e Secretaria-Geral Judiciária **2**.



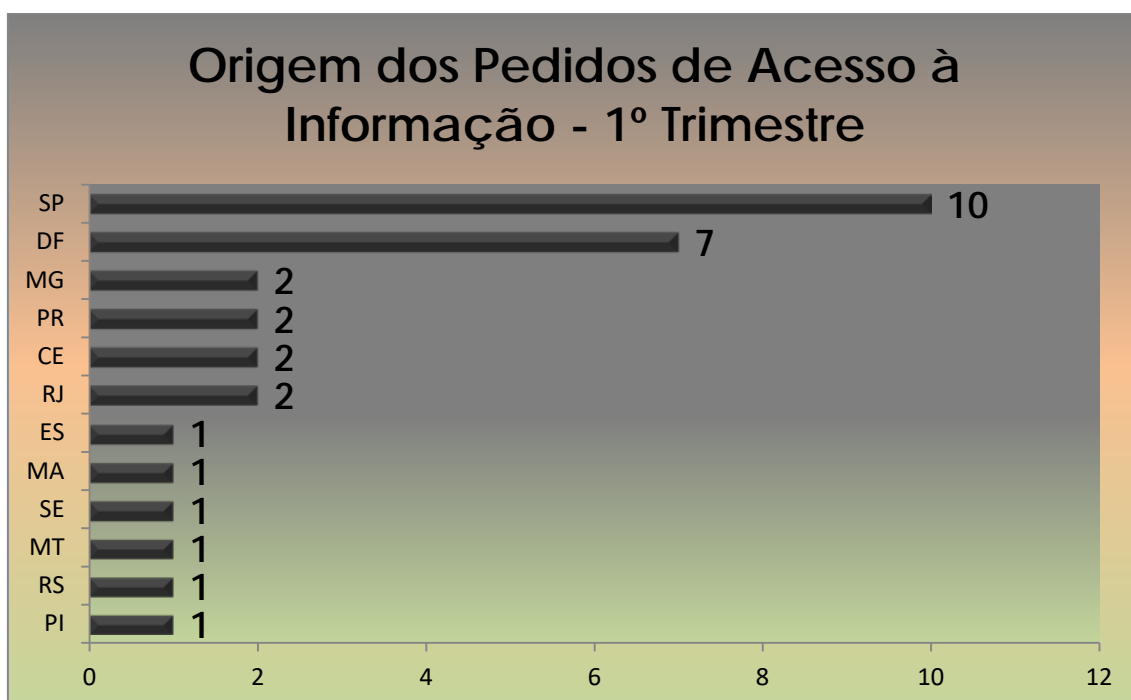
### 3.3 Assuntos em Destaque no período

Destacamos os Pedidos de Informação que se referiram ao assunto informação/serviços do Tribunal, especificamente sobre impactos da reforma trabalhista e relação de servidores cedidos a outros órgãos. Todos os pedidos de informação do 1º trimestre foram atendidos.



### 3.4 Origem dos Pedidos de Acesso à Informação

Do Total de Pedidos de Informação, 10 vieram de São Paulo e 7 do Distrito Federal, significando 54,8% do total de Pedidos de Informação encaminhados.



## 4. MANIFESTAÇÕES DE LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

---

No 1º Trimestre, a Ouvidoria recebeu duas demandas relacionadas à LGPD PROAD nº 1782-2022 (Processo SEI Nº 6000565/2022-00) e PROAD 3975-2022 (Processo SEI nº 6000991/2022-00), no que tange ao exercício de direito de titular de Dados Pessoais.

O Primeiro pedido (1782-2022) tratou da retirada de dados relacionados ao nome do manifestante em publicações de processos trabalhistas no âmbito do TRT da 15ª Região. Por se tratar de demanda vinculada a atos do próprio TRT da 15ª Região, a Exma Sra. Ministra Ouvidora encaminhou o Ofício nº 23-2022, 17/02/2022 ao Desembargador Ouvidor do TRT da 15ª Região, para conhecimento e providências; também foi enviada resposta dessa providência ao manifestante pelo Ofício nº 22-2022, 17/02/2022.

O segundo pedido (3975-2022) solicitava a retirada de dados relacionado ao nome do solicitante em publicação de responsabilidade do TST. Esse pedido foi encaminhado à ComLGPD, para análise e elaboração de resposta e aprovação da Presidência, nos termos do ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 4, DE 12 DE MARÇO DE 2021, que instituiu a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. O TST respondeu pelo indeferimento, uma vez que as bases de dados sob controle do Tribunal Superior do Trabalho se vinculam à finalidade para a qual foram instituídas, adstritas à competência constitucional de prestação jurisdicional, não havendo ingerência da Corte sobre quaisquer bases externas.

## 5. DESTAQUES DO TRIMESTRE

---

Do total de ocorrências atendidas por esta Ouvidoria no 1º trimestre de 2022, podem-se destacar as seguintes:

### TST

#### 1 | Elogio a servidor da Biblioteca do TST

##### MANIFESTAÇÃO

Ocorrência nº 643/2021

Fiz uma solicitação do capítulo de dois livros e fui atendido de forma excelente e extremamente competente.

#### 2 | Elogio a servidor da 4ª Turma

##### MANIFESTAÇÃO

Ocorrência nº 14118/2021

Prezados, BOA NOITE !!!

Sou advogado, inscrito na OAB.SP, atuo no Estado de São Paulo.

Neste particular, venho através desta singela mensagem parabenizar e destacar a atuação absolutamente excepcional dos Ministros integrantes 4ª Turma do c. TST, que sempre se mostram muito perspicazes e atentos a todos os processos sob a vossa supervisão, mostrando-se obstinados na missão de "SERVIR" aos jurisdicionados/público, vencendo todas as dificuldades impostas pelas estruturas técnicas, materiais e humanas, de modo a atender o postulado constitucional da duração razoável do processo (CF/88, art. 5º, inciso LXXVIII).

Merecem aplausos, igualmente, todos os SERVIDORES da 4ª Turma do c. TST, aos quais não poderia nominá-los nesta singela mensagem, mas que com comprometimento, dedicação e conhecimento, contribuem com muito trabalho e são responsáveis, igualmente, pelos resultados positivos obtidos.

Espero e desejo que a gestão da 4ª Turma do c. TST, prossiga com seu profissionalismo, dedicação, competência em sua forma de trabalho, elevando com isso o serviço prestado. Parabéns a todos, indistintamente

#### 3 | Elogio a servidores do TST

##### MANIFESTAÇÃO

Ocorrência nº 610/2021

Quero agradecer IMENSAMENTE o apoio dos servidores da Seção de Dissídios Coletivos e da Coordenadoria de Processos Eletrônicos, que me auxiliaram na distribuição de um dissídio coletivo de greve, em um dia em que o PJE estava com problemas, os dois não sossegaram enquanto não deu certo, mantiveram-se o tempo todo focados na resolução do problema, só elogios aos servidores do TST.

#### 4 | Sugestão de inclusão de novo filtro na pesquisa de jurisprudência

##### MANIFESTAÇÃO

Ocorrência nº 378/2022

Sugiro que na pesquisa de jurisprudência seja possível identificar se o julgado envolve demandas na fase de execução. Ao fazer a pesquisa e se buscar especificamente acórdão relacionadas a execução trabalhista, não se consegue tal filtro. Estou tentando fazer pesquisas em relação a convênios e a atuação de ofício pelo juízo, especificamente, na fase de execução e não se consegue com facilidade. Obrigado deste já pela atenção

##### RESPOSTA

Boa tarde! Em resposta à Ocorrência 378-2022, primeiramente, agradeço o contato do usuário; em relação à sugestão de inclusão de novo filtro na pesquisa de jurisprudência, que possibilite o resgate de acórdãos relacionados a execução trabalhista, informo que já existe essa possibilidade no campo FILTROS - INDICADOR - EXECUÇÃO. Mas continuamos trabalhando para aprimorar a página de pesquisa e tornar sua utilização cada vez mais eficaz e intuitiva.

Atenciosamente,  
Coordenadora de Jurisprudência  
Tribunal Superior do Trabalho

#### 5 | Reclamação referente à ventilação nas salas de trabalho do TST

##### MANIFESTAÇÃO

Ocorrência nº 9683/2022

Sabe-se que a ventilação é um ponto crucial no combate à Covid-19 e, agora no retorno presencial, verifiquei que este ponto não foi priorizado no nosso retorno. As janelas estão todas fechadas, inclusive do restaurante, o que aumenta a circulação do

vírus em todo o ambiente. O distanciamento social é pouco eficaz em espaços não ventilados, e o ar condicionado pode inclusive espalhar o vírus para outros ambientes. Ao optar por almoçar no restaurante, me deparei com a copa também sem nenhuma ventilação. Isto é, não há no TST nenhum espaço ventilado para as refeições. Não seria possível abrir as janelas do restaurante? Ou colocar algumas mesas no térreo do prédio para almoço? Ou no terraço do Bloco B? Ou até mesmo no Bloco C, com as janelas abertas?

Muito obrigada, e me coloco a disposição para esclarecimentos

##### RESPOSTA

Informo que a abertura das janelas prejudica o correto funcionamento do sistema de ar condicionado, contudo há orientação da SESAUD no sentido de que sejam atendidas a todas as solicitações para abertura de janelas. Assim, informo que as referidas janelas já estão permanecendo abertas no período de uso do restaurante.

Respeitosamente,  
Coordenadoria de Manutenção e Projetos



## 6 | Reclamação quanto ao sensor de presença no TST

### MANIFESTAÇÃO

Ocorrência nº 9824/2022

Nas escadarias na entrada do bloco A entre o 1º e 2º andares, o sensor de presença não está disparando, fazendo com que a luminária não acenda o que está dificultando um pouco subir/descer as escadas no escuro.

### RESPOSTA

Senhor Coordenador da CMAP,

1. Em manifestação à ouvidoria (0087964).
2. Informo que o problema foi sanado. Em vistoria realizada na data de hoje foi verificado que todas as lâmpadas acenderam apresentando funcionamento normal.
3. Sugere-se retorno do processo para continuidade.

Analista Judiciário - Engenheiro Civil

## 7 | Reclamação quanto ao funcionamento do ponto eletrônico

### MANIFESTAÇÃO

Ocorrência nº 9823/2021

No térreo do bloco A só há 1 máquina de ponto funcionando e isso causa uma demora ainda maior para que as pessoas batam o ponto no local. Isso pode ocasionar aglomerações e compartilhamento de equipamento desnecessários.

### RESPOSTA

Ao Senhor Secretário de Gestão de Pessoas,

Assunto: resposta referente à Ocorrência PROAD nº 9823/2022 (0088542) – Biocoletores do bloco A – térreo.

Em resposta à solicitação contida na ocorrência em epígrafe, na qual o servidor relata que “no térreo do bloco A só há 1 máquina de ponto funcionando e isso causa uma demora ainda maior para que as pessoas batam o ponto no local. Isso pode ocasionar aglomerações e compartilhamento de equipamento desnecessários”, informa-se que:

1. o registro no ponto eletrônico foi suspenso desde março de 2020 e, só a partir de 7/3/2022, com o retorno às atividades presenciais, voltou-se o registro de frequência por meio do coletor biométrico. Ou seja, os equipamentos ficaram sem utilização por aproximadamente 2 anos, mesmo ocorrendo a manutenção com acompanhamento da Seção de Administração de Equipamentos – SAEQ, subordinada à Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários – CSUP;
2. a empresa, responsável pelo monitoramento dos equipamentos, foi trocada em meio a pandemia, não havendo tempo hábil para a efetivação dos testes necessários para o pleno funcionamento destes;
3. nesta data, 3 (três) dos 4 (quatro) coletores biométricos disponíveis no térreo do bloco A estão funcionando, e, ainda, que existem outros 17 (dezessete) equipamentos assim distribuídos: 1 (um) localizado na garagem do bloco A; 1 (um) localizado na garagem do bloco A- acesso ao serviço médico; 1 (um) localizado no mezanino do bloco A; 5 (cinco) distribuídos 1 por andar do bloco A; 1 (um) localizado na garagem do bloco B; 1 (um) no mezanino do bloco B; 1 (um) no térreo do bloco B; 5 (cinco)

distribuídos 1 por andar do bloco B. 1 (um) localizado no bloco C.

4. Esta Coordenadoria, junto às demais áreas administrativas responsáveis pelo monitoramento/manutenção dos equipamentos, tem se empenhado na busca de soluções para equacionar tais dificuldades, com a maior brevidade possível. Respeitosamente,

Coordenadora de Informações Funcionais

## 8 | Reclamação sobre impossibilidade de acesso a processos no PJE

### MANIFESTAÇÃO

Ocorrência nº 3867/2022

Não estou conseguindo acessar os meus processos do PJE. Telefonei no TI deste TST e 3 pessoas diferentes não conseguiram resolver o meu problema. Consigo acesso a todos os Tribunais Regionais do País, com exceção do TST. No momento em que coloco a senha do PJE do meu Token, aparece o meu CPF na tela, mas vem com a informação seguinte: "ERRO AO TENTAR IDENTIFICAR O USUÁRIO. PARÂMETROS DE AUTENTICAÇÃO INVÁLIDOS. NÃO FOI POSSÍVEL GERAR TOKENS DE ACESSO." Sou advogada há mais de 25 anos, sempre acessei o site normalmente sempre fiz protocolo e cumpri os prazos dos meus processos. Estou me sentindo prejudicada e mais ainda, porque as pessoas que trabalham no TI do TST parece que não entendem. Eu tenho prazos processuais que estão correndo e não consigo o acesso. Estou cadastrada no TST, acesso normalmente, mas agora estou de braços atados, não consigo o acesso. Importante frisar que eu tenho acesso a todos os meus processos que tramitam nos Tribunais Regionais, menos o do TST. Tenho filho para sustentar, preciso do meu emprego e não consigo trabalhar, por falta de atendimento correto por parte do TI do TST.guardo um retorno.

### RESPOSTA

Em atenção à Ocorrência de Ouvidoria PROAD nº 3867/2022 (0073435) a qual usuária reclama de impossibilidade de acesso a processos no PJe e, conforme informações prestadas pelo Coordenador de Suporte Técnico aos Usuários no despacho 0076550, informo a Vossa Senhoria que o problema foi solucionado pelas áreas técnicas responsáveis; a usuária foi contatada e confirmou a solução do problema.

Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação - Substituto

## 9 | Solicita informações sobre grupo de estudo de Jurisprudência do TST

### MANIFESTAÇÃO

Ocorrência nº 45375/2021

Gostaria de informações sobre o andamento dos trabalhos do grupo de estudo formado pelo TST para tratar da validade da Súmula 372 do TST, diante das alterações advindas da reforma trabalhista.

### RESPOSTA

Em resposta à ocorrência PROAD nº 45375/2021, em que se solicitam informações acerca da validade da Súmula 372/TST diante das modificações advindas da reforma trabalhista, informo que a Comissão de Jurisprudência do TST realizou um vasto estudo sobre as súmulas e orientações jurisprudenciais afetadas pela citada reforma. Em 2018, chegou a ser encaminhado um projeto com a alteração/revisão de algumas delas (inclusive a Súmula 372) ao Pleno, contudo tal processo foi suspenso em razão da discussão acerca da constitucionalidade do art. 702 da CLT. Na ocasião, suspendeu-se também o julgamento da arguição de inconstitucionalidade do art. 702, I, "f", da CLT

para aguardar pronunciamento do STF acerca da matéria (ADC 62 e ADI 6188).

Em 6/11/2020, o processo foi novamente submetido ao Tribunal Pleno, que reiterou a necessidade de se aguardar a apreciação da constitucionalidade do art. 702, I, "f", da CLT pelo STF. A ADC 62 foi julgada extinta em 8/6/2021, mas dado provimento ao Agravo Regimental em 27/9/2021, reconhecendo a legitimidade ativa das requerentes (acórdão publicado em 5/10/2021), e a ADI 6188 encontra-se com julgamento suspenso em razão de pedido de vista regimental do Min. Gilmar Mendes em 21/6/2021.

Portanto, até a presente data, prevalece o entendimento de que qualquer alteração, edição, revisão ou cancelamento de Súmulas, OJs e PNs deve observar o art. 702, I, "f", da CLT. E enquanto não for apreciada a constitucionalidade desse dispositivo pelo STF, encontra-se suspensa a análise de quaisquer propostas de alteração de verbetes da jurisprudência do TST.

Coordenadora de Jurisprudência

## 10 | Reclamação quanto a autorização de exame

### MANIFESTAÇÃO

Ocorrência nº 736/2022

Gostaria de fazer uma reclamação. Trata-se do seguinte: Levei o meu filho ao hospital HOME para consulta e exame em razão de suspeita de estar com COVID. Ele foi atendido pelo médico. Este, dentre as prescrições, solicitou exame – PCR. O laboratório SABIN, que fica dentro do hospital HOME, solicitou autorização do exame às 11:13 hrs ao setor responsável do tribunal. Enquanto isso, ficamos aguardando no hospital a autorização do TST. Só vieram autorizar bem mais tarde no mesmo dia. Não bastasse a demora da autorização o que, por si só, já ensejaria essa reclamação, ficamos no hospital, cheio de pessoas doentes, aguardando a resposta da autorização, correndo o risco de contaminação. Gostaria que essa reclamação foi enviada a chefia do setor responsável pelas autorizações para que corrigisse essa falha. Agradeço a atenção

### RESPOSTA

Ao Senhor Diretor Geral da Secretaria,

Assunto: Ocorrência da Ouvidoria Em atenção à Ocorrência da Ouvidora protocolada pelo beneficiário, a Coordenadoria de Saúde Complementar – CSAC informa que, em consulta ao Sistema TST-SAÚDE, não foi encontrada solicitação de realização do exame RT-PCR para detecção de Covid-19, referente ao beneficiário em questão.

O Home Hospital Ortopédico e Medicina Especializada solicitou apenas o código que trata de consulta em pronto-socorro, a qual foi autorizada automaticamente pelo Sistema às 09:51 do dia em questão. Orientamos, desta forma, que os beneficiários acompanhem todos os pedidos de autorização por meio do aplicativo [app.ttsaude.tst.jus.br](http://app.ttsaude.tst.jus.br), sendo possível visualizar em tempo real todos os andamentos da guia de atendimento e verificar se houve alguma falha de envio da solicitação pelo prestador.

Em caso de dificuldades para utilizar o aplicativo, acesso o tutorial pelo link: <http://www.tst.jus.br/web/ttsaude/portal-beneficiario/app-ttsaude> .

Atenciosamente, Coordenadora de Saúde Complementar Substituta

## 11 | Reclamação quanto atendimento na Coordenadoria de Saúde Complementar

### MANIFESTAÇÃO

Ocorrência nº 882/2022

Manifestante entra em contato para registrar reclamação referente a falta de atendimento na Coordenadoria de Saúde Complementar. A manifestante esclarece que vem tentando contato com o setor desde o período da manhã nos ramais 4289, 4468 e 7676, porém sem êxito. As ligações foram feitas de forma direta e também por transferência pela telefonia. A mesma pede urgência pois precisa entregar um atestado de COVID e obter orientação médica.

### RESPOSTA

Senhora Servidora,

Acerca da reclamação PROAD 882/2022 que discorre sobre a impossibilidade de contato com esta CSAC para entrega de atestado de Covid-19 e orientações médicas, informamos que o referido documento deve ser entregue junto à Secretaria de Saúde - SESAUD através do e-mail pericia.atestado@tst.jus.br, a qual procederá com as orientações médicas necessárias, podendo ser contatada através dos ramais 4468, 4899, 4289. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

COORDENADOR DE SAÚDE COMPLEMENTARE

## 12 | Reclamação quanto ao Sistema PJE

### MANIFESTAÇÃO

Ocorrência nº 3650/2022

Prezados, Sou advogado do Serpro, estatal federal, e fiz meu cadastramento no PJe do TST, contudo, meu perfil não aparece como de advogado, mas como jus postulandi. Assim, peço que vocês corrijam isto, pois poderá prejudicar o peticionamento dos processos. Meu perfil deve ser de advogado.

### RESPOSTA

Senhor(a) Manifestante, PROAD 3650/2022

Informamos a V.Sa. que a Coordenadoria de Suporte Técnico ao Usuários informou a esta Ouvidoria ter entrado em contato com V.Sa. e orientado do procedimento correto para resolver o problema. A Ouvidoria continua a disposição.

Atenciosamente, Ouvidoria do TST e do CSJT

## 13 | Reclamação quanto ao contato com a Secretaria da 1ª turma

### MANIFESTAÇÃO

Ocorrência nº 4205/2022

Manifestante entrou em contato com a ouvidoria do TST para registrar uma reclamação referente à secretaria da 1ª turma.

O mesmo informa que está há quase duas semanas tentando entrar em contato com a secretaria através da telefonia geral do TST, onde a telefonista sempre tenta transferir em três ramais do setor (3043/4645/3713) e infelizmente nenhum dos ramais atende. O mesmo solicita algum ramal da secretaria para contato, pois precisa falar no setor com bastante urgência.

#### RESPOSTA

Em resposta à Ocorrência PROAD nº 4205/2022, informo que os meios de atendimento ao público externo estão disponibilizados no site do TST, aba contatos (<https://www.tst.jus.br/web/guest/contato>). O contato é feito por meio telefônico, das 13h às 18h, e pelo balcão virtual, das 9h às 18h. Importante salientar que os atendimentos telefônicos acontecem por meio de desvios de chamadas para os telefones móveis dos servidores. Assim, podem ocorrer falhas, como falta de sinal em algum momento ou o servidor que atende o ramal estar de férias. Por isso, o site disponibiliza 8 ramais de atendimento, link para o balcão virtual, no qual há sempre pelo menos um servidor disponível para atender os interessados, além do e-mail da secretaria, [setr1@gmail.com](mailto:setr1@gmail.com), diariamente consultado e respondido pelos servidores.  
SECRETARIA DA 1ª TURMA

### 14 | Reclamação quanto à indisponibilidade de álcool gel

#### MANIFESTAÇÃO

Ocorrência nº 9283/2022

Queria fazer uma reclamação quanto a falta de um ponto de álcool gel próximo às dependências da copa compartilhada ou então um recipiente com álcool para que possa ser realizada a higienização dos micro-ondas, visto que há um grande contato entre as pessoas e os botões/puxadores dos mesmos.

#### RESPOSTA

Senhor Diretor Geral da Secretaria do Tribunal,  
Em resposta a Ocorrência PROAD nº 9283/2022, em que o servidor reclama sobre "a falta de um ponto de álcool em gel próximo às dependências da copa compartilhada ou então um recipiente com álcool para que possa ser realizada a higienização dos micro-ondas, visto que há grande contato entre as pessoas e os botões/puxadores dos mesmos", esclareço que os manuais de utilização dos fornos de micro-ondas recomendam jamais limpar o aparelho com fluidos inflamáveis (álcool, querosene, gasolina, tinner, solventes e removedores) ou produtos químicos contendo amoníaco, ácidos, vinagres, soda ou abrasivos, pois danificam o eletrodoméstico e podem causar acidentes.  
Assim, para não causar danos aos fornos ou acidentes, não há indicação de instalar dispensers de álcool gel ou álcool líquido próximo às copas para higienizar o painel, botões ou teclas e puxadores das portas do aparelho, locais onde ocorre o contato com as mãos das pessoas que os utilizam.  
A orientação desta SESAUD é para lavar as mãos com água e sabão após o contato com o painel e puxadores, uma vez que a copa dispõe de pia, sabão e toalhas descartáveis  
Secretária de Saúde

### 15 | Reclamação de dificuldade em acessar Comprovante de Rendimentos de Imposto de Renda

#### MANIFESTAÇÃO

Ocorrência nº 9645/2022

Sou aposentada do TST e estou tendo muita dificuldade para acessar o dia de pagamento e como também o comprovante de IR para fazer a minha declaração. O Serviço está deixando muito a desejar, o que poderia ser considerado um serviço muito ineficiente. O comprovante do IR deve ser enviado pra gente dias antes da data de fazer a declaração, mas até o momento não enviaram os comprovantes de renda e de gastos com saúde.

## RESPOSTA

Senhor Secretário de Gestão de Pessoas,

Em resposta à Ocorrência em epígrafe (doc. 0084908), na qual a servidora inativa, registra reclamação referente a dificuldade de conseguir informação sobre a data de pagamento, bem assim da dificuldade de acessar o Comprovante de Rendimentos e de Imposto Retido na Fonte, e também registra insatisfação quanto a qualidade dos serviços prestados.

2. Informa-se que a data de pagamento da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionista ocorre no dia 20 (vinte) de cada mês. Em caso da data coincidir com feriado ou final de semana, o pagamento é realizado no primeiro dia útil anterior.

3. No que concerne ao Comprovante de Rendimentos e de Imposto Retido na Fonte, informa-se que foi encaminhado para o e-mail da inativa, conforme documento 0093103, bem assim foi enviado pelos Correios.

4. Ressalta-se, ainda, que o referido comprovante está disponível na internet no Portal do Tribunal Superior do Trabalho no seguinte link: [https://aplicacao.tst.jus.br/pls/fp02/fp\\_dirf.inicio](https://aplicacao.tst.jus.br/pls/fp02/fp_dirf.inicio)

5. A senha para acesso pode ser obtida juntamente a Secretaria de Tecnologia da Informação – SETIN no ramal 3043-4040. Ressalta-se que a senha também possibilita o acesso ao contracheque.

6. Cabe esclarecer que os servidores desta unidade são orientados a prestar o atendimento ao público de forma cordial, sempre com o intuito de esclarecer as dúvidas apresentadas e buscar soluções para os problemas apresentados. Cabe esclarecer, ainda, que não se encontra na alçada desta unidade resolver questões relacionadas à obtenção de senhas de acesso aos sistemas do TST, motivo pelo qual sempre orientamos a busca de soluções nessa área junto à SETIN por meio do telefone 3043-4040. Solicitamos à servidora inativa, contudo, que, caso o ocorrido venha a se repetir, por favor anote o ramal e o nome do servidor(a) que lhe prestar o atendimento insatisfatório para que possamos tomar as providências cabíveis.

7. Para maiores esclarecimentos a Divisão de Preparação de Pagamento de Pessoal está a disposição no e-mail: [dippp@tst.jus](mailto:dippp@tst.jus).

Chefe da Divisão de Preparação de Pagamento de Pessoal

# CSJT

## 1 | Solicitação de informação quanto a distribuição de cargos nos TRT's

### MANIFESTAÇÃO

Ocorrência nº 51/2022

Solicito, respeitosamente, com fundamento na Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação), ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, como órgão supervisão e a uniformização administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau, respostas aos questionamentos abaixo formulados: 1) Informar se foi fixado prazo para os Tribunais Regionais do Trabalho adequarem seus normativos internos à Resoluções CSJT nº 293, de 21 de maio de 2021 e às Resoluções nº 371/2021 e nº 375/2021, ambas dos Conselho Nacional de Justiça, que regulamento o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário, e, em caso positivo, informar qual término do prazo fixado. 2) Informar acerca da possibilidade de redistribuição de cargo vago dos quadros de pessoal de Tribunal Regional Eleitoral ou Tribunal Regional Federal, decorrente de aposentadoria, em reciprocidade com cargo provido dos quadros de pessoal de Tribunal Regional do Trabalho, conforme previsto no art. 37 da Lei 8.112/90. 3) Em complemento ao questionamento de n.º 2, informar acerca da possibilidade de provimento, no âmbito da Justiça do Trabalho, de cargo vago decorrente de aposentadoria, redistribuído de Tribunal Regional Eleitoral ou Tribunal Regional Federal para Tribunal Regional do Trabalho, caso, no ato da redistribuição, exista no órgão de origem (Tribunal Regional Eleitoral ou Tribunal Regional Federal) autorização para provimento do referido cargo, pelo Conselho da Justiça Federal (CJF) ou Tribunal Superior Eleitoral. Tal situação encontra-se exemplificada nos anexos da presente manifestação, em que o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª redistribuiu cargo ocupado em reciprocidade com cargo vago decorrente de aposentadoria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, com autorização de provimento conferida pelo Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do Anexo V da Lei Orçamentária de 2021.

### RESPOSTA

#### DESPACHO SGRCSJT

Trata-se de pedido de informação formulada por intermédio da ocorrência de ouvidoria nº 51/2022 (0057233), em que o Sr. solicita os seguintes esclarecimentos: (1) Existência de prazo fixado pelo CSJT para que os Tribunais Regionais do Trabalho adequem seus normativos às Resoluções nº 293/CSJT, nº 371/CNJ e 375/CNJ, que tratam da regulamentação do teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário; (2) Possibilidade de redistribuição de cargo vago dos quadros de pessoal de Tribunal Regional Eleitoral ou Tribunal Regional Federal, decorrente de aposentadoria, em reciprocidade com cargo provido dos quadros de pessoal de Tribunal Regional do Trabalho; (3) Possibilidade de provimento, no âmbito da Justiça do Trabalho, de cargo vago decorrente de aposentadoria, redistribuído de algum destes órgãos citados no item 2, caso, no ato da redistribuição, exista no órgão de origem autorização para provimento do referido cargo.

Com relação ao item (1), a Secretaria de Gestão de Pessoas do CSJT (SGPES) informa que os Tribunais Regionais do Trabalho foram cientificados da Resolução CSJT nº 293/2021 por meio do Ofício Circular nº 39/2021, porém não há menção no documento sobre prazo para os TRTs se adequarem ao normativo. Acrescenta, ainda, que a referida resolução do CSJT produz efeitos desde a data de sua publicação e, no que concerne às resoluções do Conselho Nacional de Justiça, compete somente àquele Conselho fixar prazo para cumprimento de suas normas. Quanto ao item (2), a SGPES esclarece que o instituto da redistribuição de cargos está fundamentado no art. 37 da Lei nº 1990 e foi regulamentado pelo Conselho Nacional de Justiça por meio da

Resolução CNJ nº 146/2012. Destarte, verifica-se a possibilidade de redistribuição de cargo vago dos quadros de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral ou Tribunal Regional Federal, em reciprocidade com cargo provido dos quadros de pessoal de Tribunal Regional do Trabalho, desde que sejam cumpridos os requisitos elencados na Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 146/2012, de 6/3/2021. Devendo ser observados, ainda, os preceitos normativos concernentes às questões de cunho orçamentário.

Em resposta ao item (3), a SGPES informou não ser possível o provimento no âmbito da Justiça do Trabalho, caso exista no órgão de origem autorização para provimento do referido cargo, pois as autorizações de provimento de cargos e funções, constantes do anexo V da Lei Orçamentária Anual são específicas para cada segmento de justiça, não havendo dispositivo para o envio do recurso orçamentário de um segmento para o outro. Ante o exposto, encaminhem-se as informações da Secretaria de Gestão de Pessoas à Ouvidoria do CSJT, a fim de que sejam prestadas aos interessados.

Secretária-Geral do CSJT

## 2 | Solicitação de informação quanto à Resolução CSJT nº 307/2021 (Estágio de estudantes no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus)

### MANIFESTAÇÃO

Ocorrência nº 542/2022

Prezados, Considerando a publicação da Resolução CSJT nº 307/2021 que dispôs sobre o estágio de estudantes no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, solicita-se esclarecimentos acerca do §2º, Art. 2º que diz "A Legislação de saúde e segurança no trabalho deve ser aplicada para a realização de estágio, inclusive no que tange aos exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, com grau de complexidade adaptado, vedada a exigência de exames complementares, os quais podem ser solicitado apenas em caráter facultativo, não se autorizando o custeio destes com recursos do Tribunal". Questiona-se se a vedação do custeio das despesas com recursos do Tribunal, é aplicável a todos os exames, admissionais, periódicos e demissionais, ou se apenas aos exames complementares

### RESPOSTA

Senhora Secretária-Geral,

Trata-se de ocorrência do Sistema de Ouvidoria nº 542/2022 (0058686), em que a requerente, com base no §2º, do art. 2º, da Resolução CSJT nº 307/2021, questiona se a vedação do custeio das despesas com recursos do Tribunal, é aplicável a todos os exames, admissionais, periódicos e demissionais, ou se apenas aos exames complementares, normativo in verbis:

§ 2º A legislação de saúde e segurança no trabalho deve ser aplicada a para a realização do estágio, inclusive no que tange à aos exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, com grau de complexidade adaptado, vedada a exigência de exames complementares, os quais podem ser solicitados apenas em caráter facultativo, não se autorizando o custeio destes com recursos do Tribunal. (Destacou-se)

Verifica-se que o mesmo trecho da norma confere aplicação da legislação de saúde e segurança no trabalho para a realização do estágio.

As Normas Regulamentadoras (NR) complementam o Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho e dispõem acerca da Segurança e da Medicina do Trabalho. Destaca-se a Portaria nº 6.734, de 09 de março de 2020 - que aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO. Conforme o item 7.4.1, é responsabilidade do empregador custear sem ônus para o empregado todos os procedimentos relacionados ao PCMSO.



Ato contínuo, o item 7.5.6 estabelece que o PCMSO deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos: a) admissional; b) periódico; c) de retorno ao trabalho; d) de mudança de riscos ocupacionais; e) demissional.

Dessa forma, entende-se que a Resolução CSJT nº 307/2021 veda apenas o custeio das despesas dos exames complementares

Sendo essas as informações a prestar, a Secretaria de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho permanece à disposição para eventuais esclarecimentos.

Secretária de Gestão de Pessoas

### 3 | Solicitação de informações relativas ao PJe Office.

#### MANIFESTAÇÃO

Ocorrência nº 307/2022

Qual a razão da não aplicação do PJeOffice nas consultas e manifestações nos recursos junto ao TST? Se o Tribunal Regional aceita este certificado, qual o interesse de estabelecer a exclusividade do Shodo?

#### RESPOSTA

Tratam os autos da Ocorrência nº 307/2022 do Sistema de Ouvidoria, em que o requerente solicita informações relativas ao PJeOffice. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC informou que em 28 de novembro de 2021 a nova versão 1.0.24 do PJeOffice foi lançada pelo CNJ para eliminar a incompatibilidade que existia com o PJe usado na Justiça do Trabalho e com isso a ferramenta pôde ser reabilitada pelos Tribunais para utilização junto ao PJe. Sugeriu, ainda, que o usuário fosse orientado a clicar no link referente ao modo de assinatura, disponível na tela principal do PJe, para seleção da opção do PJeOffice. Ressaltando que para seleção desse modo de assinatura é necessário que o usuário tenha o PJeOffice 1.0.24 ou superior instalado no computador.

Secretária-Geral do CSJT

### 4 | Solicitação de informações sobre cadastramento no Sistema PJE

#### MANIFESTAÇÃO

Ocorrência nº 1826/2022

Ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) do E. Tribunal Superior do Trabalho (TST) Prezados, CONSIDERANDO o escopo das informações passíveis de serem requeridas, via Lei 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI), tal como previsto no art. 7º, caput e inciso I, do normativo em comento: "Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;" (grifamos e negritamos) CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº215/2015 do Conselho Nacional de Justiça; CONSIDERANDO o disposto no ATO CONJUNTO TST CSJT.GP nº 40/2018; CONSIDERANDO as informações divulgadas na página ; Solicito orientação quanto aos procedimentos necessários para o cadastramento de CPF (login) e senha de acesso ao Pje, no âmbito deste E. TST, a fim de se obter acesso ao sistema para a visualização processual como usuário externo (cidadão); Solicito orientação quanto aos procedimentos necessários, no âmbito deste E. TST, para o cadastramento de CPF (login) e senha de acesso ao Pje, a fim de se obter acesso ao sistema para a visualização processual como parte do processo (ainda que representada por um advogado); Solicito orientação quanto à possibilidade de que o próprio representante legal da parte assistida gere uma senha de acesso ao Pje do TST, à luz dos termos dispostos no manual "PJe 2.0 - Consulta Processual Unificada 2.5" , quais sejam: "Clicando no ícone de "chave" ao lado do nome da parte, é possível gerar senha para o acesso de partes. (...) Somente usuários

internos do Tribunal e os representantes legais das partes podem gerar senha de acesso para as partes. Os representantes legais só podem gerar senha caso a parte ainda não possua senha. A senha da parte deverá ser usada na tela de Acesso Restrito. O primeiro acesso da parte deve ocorrer dentro do período de um mês desde a data da geração da senha. Somente poderão ter suas senhas geradas desta forma as partes que ainda não sejam usuários do PJe e que não possuam nenhum outro papel dentro do PJe. O sistema armazena os dados pessoais do usuário que gerou a senha:" (grifamos e negritamos) Considerando os casos em que a parte do processo (ainda que representada por um advogado) já possua acesso ao Pje do Tribunal Regional onde tramita a sua Ação, solicito orientação quanto aos procedimentos necessários para o cadastramento de CPF (login) e senha de acesso ao Pje, a fim de que ela (a parte) também obtenha acesso ao sistema, no âmbito deste E. TST, para a visualização processual.

#### RESPOSTA

Em atenção a Ocorrência PROAD nº2143/2022 e conforme informações prestadas pelo Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas, informo que a geração de senha para acesso da parte ao sistema do PJe do Regional não é aproveitada para o acesso ao PJe do TST, sendo necessária a geração de nova senha.

O procedimento consiste em seguir os mesmos passos descritos no manual "PJe 2.0 - Consulta Processual Unificada 2.5", disponível em: "[https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/PJe\\_2.0\\_-\\_Consulta\\_Processual\\_Unificada\\_2.5](https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/PJe_2.0_-_Consulta_Processual_Unificada_2.5)".

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

## 5 | Sugestão de revisão da Resolução CSJT nº 199, de 24/8/2017

#### MANIFESTAÇÃO

Ocorrência nº 4168/2022

SOLICITO REVISÃO DA RESOLUÇÃO 199/2017 A QUAL TRATA DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA TENDO EM VISTA QUE ESTA LIMITAÇÃO DE 120 PARCELAS ESTÃO PREJUDICANDO OS SERVIDORES DO TRT 13ª. POR PROBLEMAS DE SAÚDE PRECISEI FAZER EMPRÉSTIMO E CONTINUAR RENEGOCIANDO. MUITOS ÓRGÃO ESTÃO REVENDO ESSE POSICIONAMENTO RESOLUÇÃO 199/2017 ... § 3º Excetuadas as prestações referentes a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário, as consignações mencionadas nos incisos VIII, IX e X do caput estarão limitadas a cento e vinte parcelas

#### RESPOSTA

Senhora Secretária-Geral,

Cuida-se de Ocorrência da Ouvidoria nº 4168/2022, por meio da qual a interessada sugere a revisão da Resolução CSJT nº 199, de 24/8/2017, que regulamenta as consignações em folha de pagamento dos magistrados, servidores e beneficiários de pensão, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau. Em específico, solicita a revogação da limitação a 120 (cento e vinte) parcelas para a maioria dos empréstimos consignados, conforme previsto no art. 5º, § 3º, da citada norma:

Art. 5º [...] [...] § 3º Excetuadas as prestações referentes a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário, as consignações mencionadas nos incisos VIII, IX e X do caput estarão limitadas a cento e vinte parcelas.

Aduz que essa limitação estaria prejudicando os servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Explica que, por questões de saúde, teve de recorrer a empréstimos que tiveram de ser renegociados em função dessa limitação.

A Assessoria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões do Conselho Superior da

Justiça do Trabalho manterá o registro da manifestação, a qual poderá servir de subsídios por ocasião de estudos para a eventual alteração dos termos da Resolução CSJT nº 199/2017. A contribuição das partes interessadas é sempre bem vinda no processo normativo deste Conselho.

De toda sorte, cumpre informar que a limitação ao número de parcelas é ainda rotineiramente aplicada no âmbito da Administração Pública Federal. A título de exemplo, em todo o Poder Executivo Federal há o máximo de 96 (noventa e seis) parcelas, conforme disposto na Portaria 209, de 13/5/2020, do Ministério da Economia, art. 14, I. Essa medida justifica-se pelo equilíbrio que deve existir entre o interesse pessoal do servidor em contratar operações financeiras de consignação e os custos operacionais e riscos envolvidos para a Administração Pública.

Relevante apontar que o art. 45, § 1º, da Lei nº 8.112/1990 estabelece a consignação em folha como uma faculdade tanto do servidor quanto da Administração. Assim, os termos em que a consignação em folha poderá ser autorizada são discricionários e dependem da análise do custo-benefício por parte do órgão regulamentador.

Sendo essas as informações que nos cabiam prestar, submeto os autos à consideração de Vossa Senhoria.

Assistente Jurídico do CSJT

## 6 | Solicitação de informações sobre aproveitamento de aprovados em concursos de TRT's

### MANIFESTAÇÃO

Ocorrência nº 1826/2022

Prezados senhores, Solicito que o CSJT oriente os TRTs sobre a possibilidade de aproveitamento da lista de aprovados em concursos válidos de outro TRT da mesma região geográfica, quando da nomeação de seus servidores. Apresento como fundamentação deste pedido, as seguintes considerações:

1) Nos autos do processo administrativo Consulta nº 0004334-72.2021.2.00.0000, consta manifestação favorável a esta possibilidade, da seguinte forma: "No mérito, conforme consignado no parecer da Comissão Permanente de Eficiência Operacional, Infraestrutura e Gestão de Pessoas, da lavra deste Conselheiro, estando assegurada a autonomia do Tribunal promotor do certame, mostra-se possível o aproveitamento de candidatos aprovados em concursos realizados pelo Poder Judiciário Trabalhista e gerenciado pelo seu Órgão Central, com a dispensa, excepcional, da exigência de identidade territorial entre os cargos para o qual o certame foi realizado e aquele que será provido, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou seja, pelo tempo que se fizerem necessárias as medidas para enfrentamento da pandemia de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, responsável pelo surto de 2019 (cf. art. 1º, § 2º, do supracitado diploma normativo). (...) Por fim, torna-se perfeitamente possível o aproveitamento de candidatos, mesmo inexistindo previsão no edital do concurso do órgão cedente, respeitados a autonomia do Tribunal promotor do certame e os demais requisitos para o aproveitamento, pelos mesmos fundamentos acima indicados, e tão somente, enquanto persistir o momento de excepcionalidade de emergência em Saúde Pública ora vivenciado, que transcende as fronteiras nacionais, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, observados critérios estabelecidos nacionalmente, pelo órgão de supervisão administrativa da Justiça do Trabalho."

2) Embora o Decreto Legislativo nº 6/2020 tenha reconhecido a ocorrência do estado de calamidade pública com efeitos até 31 de dezembro de 2020, tendo sido posteriormente prorrogado, é fato notório que a ocorrência da pandemia da Covid-19

gerou efeitos nos mais diversos âmbitos da sociedade e do poder público, inclusive no que se refere aos aspectos orçamentários. A LOA 2022 foi sancionada com diversas restrições e é sabida a dificuldade atual dos Tribunais Regionais do Trabalho, principalmente os de pequeno porte, em realizar concursos públicos. Ante o exposto nos itens anteriores, é forçoso reconhecer que a orientação do CSJT ao TRTs, esclarecendo sobre a possibilidade de aproveitamento da lista de aprovados em concursos válidos de outro TRT da mesma região geográfica para que possam nomear seus servidores, atende ao Princípio da Supremacia do Interesse Público. Para efeitos de atendimento ao Princípio da Isonomia, solicito que o CSJT oriente os TRTs para que o aproveitamento se dê em relação a concursos válidos de TRTs da mesma região geográfica (sul, sudeste, centro-oeste, norte e nordeste). Respeitosamente, Servidora Pública e aprovada em concurso público .

#### RESPOSTA

Trata-se da ocorrência PROAD nº 5288/2022 (SEI nº 0077780), tramitada a esta Secretaria, por meio dos autos do processo administrativo nº 6000125/2022-90, em que a autora, solicita que o CSJT oriente os TRTs para que o aproveitamento de candidatos se dê em relação a concursos válidos de TRTs da mesma região geográfica, em consideração à decisão favorável na Consulta nº 0004334-72.2021.2.00.0000 em 9/8/2021.

A Secretaria de Gestão de Pessoas do CSJT ressaltou que a Consulta nº 0004334-72.2021.2.00.0000 encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça acerca da possibilidade de dispensa excepcional, dentro do contexto da pandemia da COVID-19, do requisito de identidade territorial como elemento de limitação para o aproveitamento de candidatos por órgãos da Administração Pública, ainda não foi decidida definitivamente e, portanto, informou que assim que haja resposta à questão suscitada àquele Conselho Nacional, as informações serão transmitidas a todos os Tribunais Regionais do Trabalho, com as devidas orientações correspondentes.

Estando de acordo com a resposta elaborada pela SGPES, determino o encaminhamento da presente informação à Ouvidoria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a fim de que sejam prestadas à interessada

Secretária-Geral do CSJT

## 6. PERCENTUAL DE ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS NO TRIMESTRE

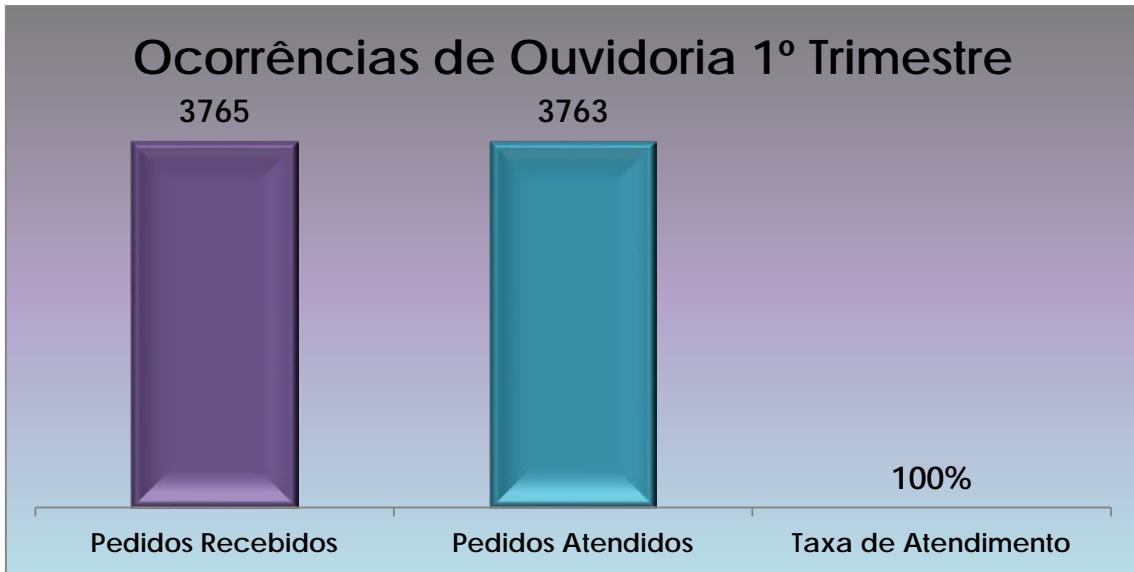
Nesse item, é apresentado o percentual de atendimento das manifestações de Ouvidoria e de SIC, para o TST e para o CSJT, durante o trimestre.

Considera-se, dessa forma, atendimento/resposta, o tratamento dispensado ao pedido do manifestante, desde a sua entrada em nosso sistema pelos diversos canais disponíveis, o encaminhamento à unidade do Tribunal ou do Conselho, responsável e detentora do conhecimento específico de cada pedido e da resposta final e especializada, observando-se, em cada passo, as diretrizes existentes na legislação pertinente e nos normativos internos relacionados.

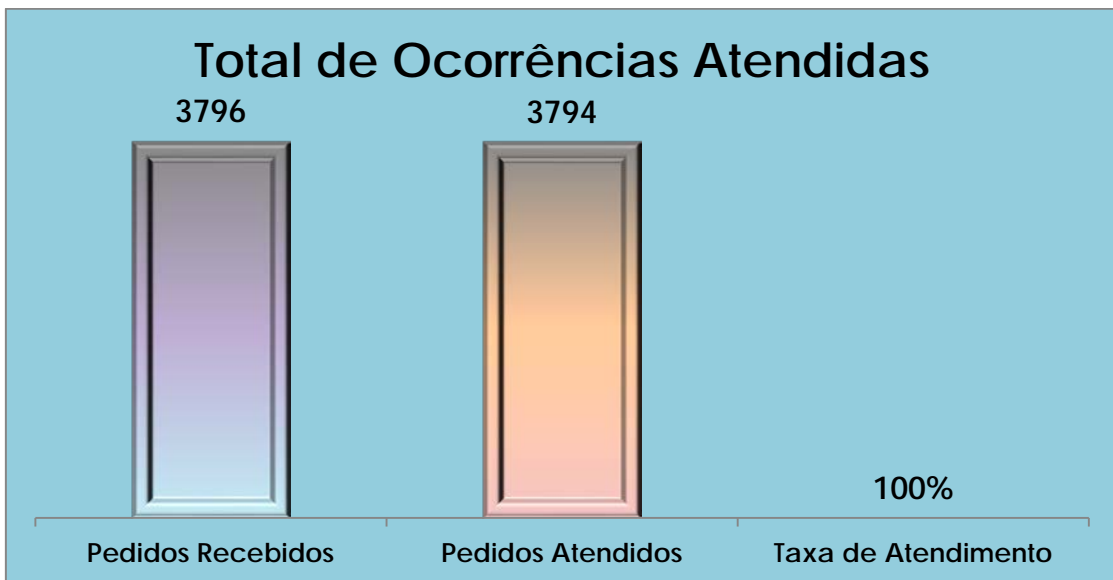
A seguir, estão representados os resultados alcançados no 1º trimestre de 2022 para os Pedidos de Informação atendidos, observadas as determinações da Lei de Acesso à Informação. Com 31 pedidos recebidos no período, a Ouvidoria, com o apoio das unidades do TST e do CSJT, atendeu os 31 pedidos, atingido um percentual de atendimento de 100%.



No demonstrativo seguinte, apresenta-se o resultado de 100% para o atendimento/resposta às Ocorrências de Ouvidoria no 1º trimestre de 2022, considerando o atendimento de 3.763 ocorrências, de um total de 3.765 manifestações registradas em nosso sistema para o período.



Para uma visualização geral, demonstram-se os números alcançados no 1º trimestre de 2022, considerados os Pedidos de Informação/LAI e as manifestações de Ouvidoria, tendo a unidade alcançado o percentual de 100% no atendimento/resposta de manifestações da Sociedade.



## 7. ATENDIMENTO DE MANIFESTAÇÕES ENCAMINHADAS PELA OUVIDORIA DO CNJ

---

Mensalmente, a Ouvidoria do CNJ encaminha à Ouvidoria manifestações referentes a processos que tramitam nesta Corte Superior do Trabalho. Essas manifestações são inseridas no sistema PROAD OUV TST e são regularmente tratadas e respondidas em até 5 dias ao manifestante e também à Ouvidoria do CNJ.

Esse feedback à Ouvidoria do CNJ é contabilizado pelo CNJ e participa da pontuação para a concessão anual do Prêmio CNJ de Qualidade. A aferição de mais esse resultado dos trabalhos da Ouvidora demonstra a importância da resposta célere e objetiva às manifestações da Sociedade que, no caso, são encaminhadas por intermédio do CNJ.

Nesse primeiro Trimestre de 2022, registramos 96% de atendimento (71 ocorrências) a todas as manifestações encaminhadas pelo CNJ, conforme pode ser verificado no gráfico a seguir:



## 8. PESQUISA DE SATISFAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO DA OUVIDORIA – CAT

São demonstrados a seguir os resultados da pesquisa de satisfação referente ao atendimento da Central Telefônica da Ouvidoria. Para a viabilização da coleta da opinião, o usuário é convidado a opinar sobre o atendimento telefônico, mediante a escolha de resposta a 03 (três) perguntas. As notas variam de 1 a 5; graduando nessa ordem de pior à melhor avaliação do atendimento prestado.

Seguem abaixo os dados compilados, com a média dos resultados no Primeiro Trimestre de 2022 para um total de **744** respondentes.

### Relatório de média das notas por pergunta/operação

Período: de 01/01/2022 00:00:00 até 31/03/2022 23:59:59

13-05-2022 16:13:35

Operação	Pergunta	Média
ouvidoria	Como o(a) senhor (a) avalia o tempo de atendimento da ouvidoria?	4.7606
ouvidoria	Como o(a) senhor(a) avalia a cordialidade do atendente de ouvidoria?	4.8536
ouvidoria	Como o(a) senhor (a) avalia as informações recebidas?	4.7191

### Relatório de Pesquisa de Satisfação - Ouvidoria

Período: de 01/01/2022 00:00:00 até 31/03/2022 23:59:59

13-05-2022 16:14:29

Total de Pesquisas	Ouvidoria - Não Participaram	Ouvidoria - Responderam 1 pergunta	Ouvidoria - Responderam 2 perguntas	Ouvidoria - Responderam 3 perguntas
1198	417	23	14	744



## 9. EFETIVIDADE DAS AÇÕES DA OUVIDORIA

---

Demonstraremos algumas ações adotadas no âmbito da Ouvidoria do TST e do CSJT, as quais resultaram em ganho efetivo nos trabalhos desenvolvidos no Tribunal neste primeiro trimestre de 2022:

### 1. Ocorrência 9683-2022

Manifestante registrou reclamação referente à permanência de janelas fechadas nas salas no TST; diante disso, a Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMAP) esclareceu que, caso seja solicitado, as janelas estão sendo abertas, seguindo também a orientação da SESAUD nesse sentido.

### 2. Ocorrência 378-2022

Manifestante registrou sugestão para inclusão de novo filtro na pesquisa de jurisprudência, que possibilite o resgate de acórdãos relacionados à execução trabalhista. Com isso, a CJUR informou que já existia essa funcionalidade no campo FILTROS - INDICADOR – EXECUÇÃO, bem como relatou que estão trabalhando para aprimorar a página de pesquisa e tornar sua utilização cada vez mais eficaz.

### 3. Ocorrência 3867-2022

Manifestante registrou reclamação de impossibilidade de acesso a processos no PJe. Em resposta, a SETIN informou que o problema foi solucionado pelas áreas técnicas responsáveis; e a usuária foi contatada e confirmou a solução do problema.

### 4. Ocorrência 882-2022

Manifestante informou que não conseguia entrar em contato com a CSAC para entrega de atestado de Covid-19 e orientações médicas. A coordenadoria de Saúde Complementar esclareceu que o referido documento deveria ser entregue à Secretaria de Saúde - SESAUD através do e-mail pericia.atestado@tst.jus.br, a qual procederá com as orientações médicas necessárias, podendo ser contatada através dos ramais 4468, 4899, 4289.

## **5. Ocorrência 4168-2022**

Manifestante sugeriu a revisão da Resolução CSJT nº 199, de 24/8/2017, que regulamenta as consignações em folha de pagamento dos magistrados, servidores e beneficiários de pensão, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. A Assessoria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões do Conselho Superior da Justiça do Trabalho informou que manterá o registro da manifestação, para eventual estudo de melhoria da Resolução CSJT nº 199/2017. Ressaltou por fim que a contribuição das partes interessadas é sempre bem-vinda ao processo normativo do Conselho.

## **6. Ocorrência 8903-2022**

Manifestante registrou reclamação referente à falta de atendimento telefônico nos ramais da unidade, e solicitou também o Comprovante de Rendimentos e de Imposto Retido na Fonte, visto que não conseguiu ter acesso ao mesmo. Com isso, a Divisão de Pagamento de Pessoal (DIPPP) informou uma lista de ramais disponíveis para atendimento, e encaminhou o Comprovante de Rendimentos e de Imposto Retido na Fonte para o e-mail da servidora inativa.

## **7. Ocorrência 9824-2022**

Manifestante registrou reclamação referente ao não funcionamento do sensor de presença nas escadarias na entrada do bloco A, entre o 1º e 2º andares, o que fez com que a luminária da escada não acendesse, dificultando o trânsito nas mesmas no escuro. A Coordenadoria de Manutenção respondeu que o problema foi resolvido, de modo que todas as lâmpadas acenderam apresentando funcionamento normal.

## 8. Ocorrências de Denúncias de Trabalho Infantil

A Ouvidoria recebeu 11 denúncias de suposto trabalho infantil, em diversos Estados do país (localidades listadas abaixo). Foram enviados ofícios aos Desembargadores Ouvidores dos TRT's, à Presidência do TST, à Exma. Sra. Ministra Kátia de Magalhães Arruda e ao Exmo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, respectivamente ex Coordenadora e atual Coordenador do Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, para conhecimento, e ainda, ao Programa Coordinfância do Ministério Público Federal para as providências julgadas cabíveis.

Cidades e Estados das manifestações:

Rio de Janeiro - RJ	São Paulo - SP	Francisco Morato - SP
Unaí - MG	Armazém - SC	São José dos Pinhais - PR
Poconé - MT	Lençóis Paulista - SP	Realengo-RJ
Ribeirão das Neves - MG	Boa Ventura de São Roque - PR	

## 10. PRINCIPAIS AÇÕES DO TRIMESTRE

---

Durante o primeiro trimestre de 2022, mereceram destaque as seguintes ações:

### 1. PESQUISA DE SATISFAÇÃO e CARTA DE SERVIÇOS DO CSJT

Foram implementadas a carta de Serviços do CSJT, assim como a Pesquisa de Satisfação do CSJT. Esses projetos vêm atender às exigências de órgãos de controle, além de dotar o CSJT de ferramentas necessárias para publicação de suas atividades e de aprimoramento de sua interação com os públicos interno e externo.

### 2. ATUALIZAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS DO TST

Completada a publicação da Carta de Serviços do TST, está sendo proposto novo projeto para atualização e sistematização das informações ali registradas, com a participação das unidades responsáveis do Tribunal.

### 3. FECHAMENTO DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO TST

Encerrada a Pesquisa Anual de Satisfação do TST, os resultados alcançados foram registrados no Planejamento Estratégico do Tribunal e encaminhados para conhecimento da Presidência do TST e do CSJT e dos Exmos. Srs. Ministros e demais autoridades do Tribunal Superior do Trabalho.

### 4. 30ª REUNIÃO DO COLÉGIO DE OUVIDORES

Em março/2022, foi realizada a 30ª reunião do Colégio de Ouvidores, evento realizado no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – Porto Alegre, que contou com a participação da Exma. Sra. Ministra Ouvidora do TST e dos Exmos. Senhores Desembargadores Ouvidores dos Tribunais Regionais do Trabalho. Durante a programação, foram promovidos debates sobre denúncias relacionadas ao trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão e violência de gênero. A reunião também buscou estimular e promover o desenvolvimento das relações externas, com a finalidade de ampliar as capacitações, competências e difusão de conhecimento.

## 5. RESOLUÇÃO CNJ Nº 432

Em outubro de 2021, foi publicada a Resolução CNJ nº 432/2021, que dispõe sobre as atribuições, a organização e o funcionamento das Ouvidorias dos Tribunais e da Ouvidoria Nacional de Justiça. A Ouvidoria do TST e do CSJT segue as determinações constantes da nova Resolução.

## 6. CURSOS DE CAPACITAÇÃO

Os servidores da Ouvidoria participaram de Cursos de Capacitação no período, visando a atualização de conceitos e ações de atendimento ao público. Está em estudo a participação da Ouvidoria em curso de mediação, para melhor conhecimento do tema e sua aplicabilidade nesta unidade.

## 7. SISTEMA PROAD-OUV

O Sistema Proad-Ouv é utilizado pela Ouvidoria do TST e do CSJT para receber, tratar, controlar as manifestações recebidas, sendo elas internas ou externas, de Ouvidoria, de LAI e de LGPD. O sistema em questão também é utilizado pela maioria das Ouvidorias dos Tribunais Regionais do Trabalho, o que possibilita uma padronização e sistematização dos atendimentos a nível nacional. Novas versões estão sendo implementadas a cada ano, o que garante a eficiência e a celeridade no atendimento ao público, atendendo, inclusive, às exigências dos órgãos de controle. Por iniciativa da Exma Sra. Ministra Ouvidora, está também em fase de projeto a criação de um Portal Nacional de Ouvidoria, onde todas as informações e dados estatísticos relevantes serão demonstrados ao público, assegurando transparência e confiabilidade aos serviços de Ouvidoria prestados por todas as Ouvidorias.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

---

No 1º trimestre de 2022, a Ouvidoria do TST recebeu **3.765** ocorrências de Ouvidoria (reclamações, sugestões, elogios, etc), sendo que na Ouvidora-Geral do CSJT, foram recebidas **268** ocorrências de mesma natureza.

Informamos que foram recebidos **31** pedidos de acesso à informação, ou LAI – Lei de Acesso à Informação, e todos foram atendidos. Esses pedidos foram direcionados às seguintes unidades e órgãos: Secretaria-Geral da Presidência **14**, Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal **7**, Conselho Superior da Justiça do Trabalho **6**, Ouvidoria **2** e Secretaria-Geral Judiciária **2**.

As manifestações de Ouvidoria nos trazem a forma que o público pensa, suas necessidades e registra também sugestões que podem ser valiosas para a administração. São ideias que simplificam e agilizam a prestação de serviços ao público. O item deste relatório que trata das Ações do Trimestre demonstra os exemplos de ações adotadas pelas unidades do TST e do CSJT, a partir de sugestões vindas da Sociedade.

Trabalhamos constantemente para o funcionamento constante de todos os nossos canais, disponibilizados à Sociedade. Dessa forma, garantimos que o TST e o CSJT tenham plena comunicação com os clientes e usuários de seus serviços.

Ante o exposto, e sob a valiosa orientação da Exma. Sra. Ministra Ouvidora, Maria Helena Mallmann, a Ouvidoria tem fornecido o bom atendimento, urbano, acolhedor e célere, garantindo a efetividade da comunicação do TST e do CSJT com a Sociedade.

Brasília, abril de 2022.

**MARIA TEREZA DE ANDRADE LIMA ORLANDI**  
**OUVIDORA AUXILIAR**



 TST | CSJT

